

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR001483/2021  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 15/06/2021  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR025482/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13068.103684/2021-09  
**DATA DO PROTOCOLO:** 10/06/2021

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13068.100653/2021-98  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 02/02/2021

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

O presente instrumento é aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelos Sindicatos acima nomeados e devidamente registrada no MTE, sob nº PR000326/2021, em 02/02/2021, conforme processo nº. 13068.100653/2021-98.

### **CLÁUSULA QUARTA - CATEGORIA DIFERENCIADA – TELEFONISTA**

Considerando a especificidade da atividade de telefonista, ora considerada categoria diferenciada, o SINTTEL – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Paraná, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, ratifica todas as condições de trabalho previstas na convenção coletiva de trabalho, passando a integrar o rol de entidades sindicais profissionais convenientes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DESJEJUM – LANCHE ÚNICO**

As entidades sindicais convenientes, considerando o disposto no parágrafo único, da cláusula 45ª. da CCT, o qual institui a partir de 01/02/2022 a concessão gratuita pelas empresas de desjejum constituído por um lanche fornecido no início de cada jornada dos trabalhadores da limpeza pública (coleta, varrição ou similares), para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam o valor de R\$ 4,16 por dia e mensalmente, na média, R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O lanche será composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar e não terá natureza salarial, podendo compor o PAT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A concessão do benefício previsto nesta cláusula será obrigatória a partir de 01/02/2022 e nos novos contratos que recepcionem o benefício aqui especificado, anteriormente à referida data;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à empresa optar pela concessão do benefício “in natura” ou em pecúnia, na forma acima indicada;

**MANASSES OLIVEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE  
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA**

**MANASSES OLIVEIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA**

**MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV**

**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S**

**MARLUS CAMPOS**  
**PRESIDENTE**  
**SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.**

**IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE**  
**PRESIDENTE**  
**SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.**

**JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO**

**ROGERIO MARCOS COUTINHO**  
**PRESIDENTE**  
**SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO**

**PEDRO VITOR DIAS DA ROSA**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA**

**ADONAI AIRES DE ARRUDA**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA AGE CURITIBA**

## **ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUAÇU**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO V - ATA AGE LONDRINA**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO VI - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO VII - ATA AGE MARINGA**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO VIII - ATA AGE SINTTEL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.